



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VIII. Números 1.609 e 1.610

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 24/25 de outubro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Educação e Cultura

Departamento de Educação Complementar

Convênio que entre si fazem o Departamento de Educação Complementar, o Departamento de Ensino Médio, ambos do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá, para a execução de programa de treinamento e formação profissional.

O Departamento de Educação Complementar, de ora em diante referido neste instrumento como DEC, representado nesta ato por seu Diretor Prof. Paulo Barbosa de Souza, o Departamento de Ensino Médio através do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra representado neste ato pelo seu Gerente-Geral, dr. Paulo José Dutra de Castro, de ora em diante referido neste instrumento como DEM/PIPMO, e o Governo do Território Federal do Amapá representado por seu titular, Ivanhoê Gonçalves Martins, firmam o presente Convênio, mediante a adoção das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Projeto-Treinamento em anexo, que se considera parte integrante do presente Convênio será executado pela Divisão de Educação do Governo do Território Federal do Amapá sob a Coordenação de DEM — Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, provindo os recursos financeiros para sua implementação do Departamento de Educação Complementar.

Cláusula Segunda — Os convenientes obrigam-se principalmente a:

a) Departamento de Educação Complementar, colocar à disposição do DEM/PIPMO recursos financeiros na seguinte ordem:

1972 — Cr\$ 69.350 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros)

1973 — Cr\$ 128.250 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros)

1974 — Cr\$ 134.000 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros)

b) Departamento de Ensino Médio — programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra:

1. treinar o Coordenador do Projeto indicado pelo Agente de Operação;

2. transferir ao Governo do Território os recursos financeiros cronogramados para exercício;

3. fornecer material didático;

4. manter sistema de comunicação de frequência quinzenal;

5. estabelecer normas técnicas, administrativas e contábeis para a execução do projeto;

6. exercer a coordenação, supervisão e controle do projeto.

c) Divisão de Educação do Território Federal do Amapá:

1. executar o projeto de forma a oferecer cursos de formação de treinamento e formação profissional que possibilitem o atingimento das seguintes metas/exercício:

1972 — 475

1973 — 690

1974 — 720

2. indicar a manter em regime de tempo integral um técnico para exercer o encargo de Coordenador do Projeto;

3. proporcionar serviços de apoio administrativo, contábil, de transporte interno e outros necessários ao desenvolvimento do projeto;

4. atender as normas técnicas, administrativas e con-

tábeis estabelecidas pelo DEM/PIPMO para o desenvolvimento do projeto.

5. submeter ao DEM na primeira quinzena do exercício respectivo o Plano de Objetivos elaborado segundo os padrões estabelecidos pelo DEM/PIPMO.

Cláusula Terceira — Os recursos e metas estabelecidos na segunda cláusula poderão ser alterados em função de novas disponibilidades e necessidades, mediante comum e expresse acordo entre as partes.

Cláusula Quarta — Os encargos financeiros decorrentes deste Convênio serão atendidos pelo "Projeto 55.02.09.07.1.038 — Projeto de Alfabetização e Educação Continuada — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação" — do Departamento de Educação Complementar assegurada pela Nota do Empenho n.º , de de 1972, no Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Cláusula Quinta — Ao DEM/PIPMO e ao Governo do Território compete:

a) admitir e facilitar o acompanhamento e avaliação pelo DEC;

b) encaminhar relatórios trimestrais e um final, ao término de cada exercício, dos quantitativos físicos e financeiros realizados.

Cláusula Sexta — O detalhamento de cursos e custos constantes do Projeto de Treinamento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Sétima — Os recursos previstos neste Convênio serão creditados em conta específica a ser aberta em agência do Banco do Brasil S/A em nome do DEM/PIPMO.

Cláusula Oitava — O Agente de Operação elaborará, ao final de cada exercício, "Prestação de Contas" dos recursos recebidos, em 3 (três) vias que terão a seguinte destinação:

1a. e 2a. via — encaminhadas ao DEC

3a. via — para o próprio

Cláusula Nona — Na prestação de Contas, além dos Padrões e processos estabelecidos pelo "Manual de procedimentos Contábeis do PIPMO" serão anexados os seguintes documentos:

a) cópia autêntica do Plano de Aplicação;

b) demonstração da execução do Plano de Aplicação;

c) cópia autêntica do extrato da conta-corrente bancária;

d) relatório do executor do convênio;

e) prova de publicação do convênio no órgão da Imprensa Oficial.

Cláusula Décima — Os saldos verificados após a execução das atividades e que não tiverem sido utilizados em revisão do Plano de Aplicação, deverão ser recolhidos, devendo o respectivo recibo constituir documento de Prestação de Contas.

Cláusula Décima-Primeira — Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente Convênio.

Cláusula Décima-Segunda — O presente ajuste terá vigência até 31 de dezembro de 1974, podendo ser prorrogado de acordo com as partes convenientes.

Cláusula Décima-Terceira — O não cumprimento das obrigações definidas neste termo implicará em sua denúncia por qualquer das partes convenientes.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Brasília, 10 de outubro de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins

Gov. Ter. Fed. do Amapá

Paulo Barbosa de Sousa

Diretor do Departamento de Educação Complementar

Paulo José Dutra de Castro

Diretor do DEM

Testemunhas Illegíveis

Justiça Eleitoral

Termo de Audiência do sorteio de números atribuídos aos candidatos a Vereadores pelos Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque do Território Federal do Amapá, nas Eleições a serem realizadas no dia 15 de Novembro de 1972.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, no prédio da Justiça Eleitoral, na cidade de Macapá, Capital deste Território, onde se achava presente o Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia, Meritíssimo Juiz Eleitoral, comigo Escrivão da 1a. Zona Eleitoral, aqui presente de ordem do MM. Juiz, para esta audiência, presentes também o doutor Geraldo Telles, Promotor Público nesta Capital, o Dr. Edson Gomes Correia, Promotor Público da Comarca de Amapá, o Dr. Clark Charles Platon, Presidente do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Dr. Pedro Petecov, Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), foi pelo MM. Juiz procedido o sorteio dos números atribuídos aos candidatos a vereadores pelos Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque da Primeira Zona Eleitoral, o que foi feito, na conformidade do artigo 100 do Código Eleitoral e parágrafo 2º digo, parágrafo 1º e 2º, do artigo 51 da Resolução número 9.224, de 23 de junho do corrente ano, da seguinte maneira: Números atribuídos aos vereadores do município de Amapá, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA): Valdete Carmo de Oliveira — 2.109, Paulo Assunção Lemos — 2.102, Jaime Tavares Pontes — 2.101, Eulino Mira Monteiro — 2.103, Reginaldo Alves de Sousa — 2.106, Juares Pontes Tavares — 2.107, Louis Joseph Gilbert — 2.105, Júlio Vieira dos Santos — 2.108, Maria de Nazaré Tavares — 2.104; números atribuídos aos vereadores digo, aos candidatos a vereadores no Município de Amapá, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB): Abelardo Antonio da Silva 2.204, Francisco Slaudio Assunção Lemos 2.201, Maria do Céu Gonçalves Dias-2.203, e Alcides Farias Guimarães 2.202; números atribuídos aos candidatos a vereadores no Município de Calçoene, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA): Edmir Leal Cardoso-2.305, Filonilo Sarmiento da Silva-2.307, João Batista Sarmiento-2.303, José do Rosário Gomes-2.306, Felipe Alves Ferreira-2.301, Valtir do Rosário Gomes 2.302 Lenito Nunes do Rosário-2.304, e Carmozinado Nascimento

Inglês-2.303; números atribuídos ao Candidato a vereadores do Município de Calçoene, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB): Lourenço Monteiro-2.405, Raimundo Sarmiento Cardoso-2.403, Clepes Bernadino da Silva-2.404, Maria Deusarina Santos Nascimento-2.401, José Lino Cavalcante-2.406, e Brasliano Ribeiro Tavares-2.402; números atribuídos aos candidatos a vereadores, pelo Município de Oiapoque, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA): Luiz Soares dos Santos-2.106, Manoel Benevenuto Ribeiro Neto-2.101, Emiliano Ribeiro Serrão-2.103, Aristóteles Pedro Ribeiro-2.105, Pompeu Gonçalves Gomes-2.102, Joaquim Cavalcante de Oliveira-2.104, e Osvaldo Pinto de Mesquita-2.107. Assim precedido o sorteio dos números aos referidos candidatos, digo, dos números atribuídos aos referidos candidatos, para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Olavo Pereira Alves, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, o datilografei, digo, o escrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral

Dr. Geraldo Telles

Dr. Edson Gomes Corrêa

Dr. Clark Charles Platon

Dr. Pedro Petecov

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 25/FPETM-72-SOP

Aprovo e Publique-se:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Termo aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 25/FPETM-71-DO, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Raimundo Álvares da Costa, s/n, nesta cidade, representada pelo seu Procurador, Sr. José Policarpo de Miranda, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 19 dias do mês de outubro de 1972.

2. Fundamento legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o Edital de Tomada de Preços n.º 17-70-DO, especificações técnicas, proposta da firma e o orçamento informativo da Divisão de Obras e Projetos, constante do Processo n.º 5817/72, arquivado nesta Secretaria.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção do Matadouro Modelo de Macapá, especificando-se:

a) concreto armado estrutural; b) alvenaria de tijolo; c) revestimento simples; d) piso cimentado liso; e) tanque coletor de sangue; f) bases e serviços de instalação do equipamento.

2. Forma de execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, Pagamento, Dotação e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a quantia de sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$. . . 63.520,00).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% de valor do contrato.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios, 4.1.1.0. — AP.0101.101, do corrente exercício.

4. Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através a Nota de Empenho n.º 704 (FPETM)-72.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de 120 dias, contados a partir da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 65,52 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 19 de outubro de 1972.

José Policarpo de Miranda
Empreiteira

Eng.º Joaquim de Vilhena Neto
Secretário de Obras Públicas

Henrique Duarte da Costa
Testemunha

Natanael Rodrigues
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expedientes

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se
Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato n.º 07/MI-72-SOP.

Termo de contrato de empreitada Global Celebrado entre o Governo no Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia, na forma abaixo:

1. Preâmbulo.

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à avenida Prof.ª Cora de Carvalho, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, Sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 17 dias do mês de outubro de 1972.

2. Fundamento Legal do Contrato.

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador, tendo em vista o Edital de Tomada de Preços n.º 83/71-DO, especificações dos serviços e a proposta apresentada pela firma para a execução dos serviços abaixo especificados.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de construção das paredes laterais do prédio da Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém, Estado do Pará.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos e integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, Pagamentos, Dotações e Empenho.

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a quantia de Cr\$—38.416,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Obras Públicas dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior — 4.1.1.6 — programa AP.0101.1002, do corrente exercício.

4. Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através Nota de Empenho nº 1556 (M.I.) — 1972.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão total dos serviços objeto deste contrato é de noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 38,41 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não corresponderem às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 18 de outubro de 1972

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

José de Matos Costa
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda
Testemunha

Alirio Marques Rodrigues
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expedientes

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,30

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá

EDITAL Nº 2/STICCA/72.

Convocação para Eleição

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 24 de Dezembro de 1972 do corrente ano, será realizado neste Sindicato a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado representante Junto ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para os registros de chapas na Secretaria, que ocorrerá a partir da publicação deste edital no órgão oficial, tudo de acordo 11 e seus § 1.º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de Janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado sendo uma para cada candidato à Diretoria e Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes e outra para Delegados Junto ao Conselho da Federação com seus respectivos suplentes. Os requerimentos para os registros de chapa deverão ser apresentados na Secretaria da Entidade, em 3 (três) vias assinadas, pessoalmente não sendo permitida para tal registro de procuração devendo ser apresentados os requisitos contidos no § 1.º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer candidato componente da chapa. A Secretaria da Entidade, no expediente normal fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixados na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido «quorum» em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão no período de 25 de Dezembro a 18 de Janeiro de 1973 e não conseguindo ainda coeficiente em terceira e última convocação nos dias 18 à 17 de Fevereiro de 1973 para que fiquem convocados, desde já, todos os associados dessa Entidade. As eleições serão realizadas das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas de cada dia.

Macapá, 20 de Outubro de 1972.

José Mendes da Silva
Presidente

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 469/72-GAB

APROVO:

Ivanhéc Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 01/72-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nº 469/72-GAB de 16 de outubro de 1972, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Raimundo da Silva Pennafort, ocupante do cargo da Classe de Escrevente—Datilógrafo, Nível 7, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para funcionar como secretário dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 469/72-GAB, na forma do § 2.º, do Artigo 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Macapá, 20 de outubro de 1972.

Milton de Souza Corrêa
Presidente da CIA

Estatutos da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amapá

(Continuação do número anterior)

Dos sócios em geral

Art. 4º — O quadro social da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amapá (ACLEA), será composto de sócios:

Beneméritos, Honorários, Veteranos, Fundadores, Cronistas Especializados e Correspondente.

I — São considerados Sócios-Beneméritos, os que prestam serviços morais e materiais de importância relevante.

II — Honorários, os que tenham prestado serviços valiosos que mereçam esse título.

III — Veteranos, aqueles que já tendo pertencido às fileiras da imprensa especializada, continuam amigos da classe e com esta colaboram.

IV — Fundadores, aqueles que participaram dos debates originários e nominalmente distinguidos nas disposições transitórias.

(Continua no próximo número)